



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.226 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder ou privatizar Terminais Rodoviários e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Autoriza o chefe do Poder Executivo do Município a efetivar concessão ou privatização de Terminais Rodoviários, respeitadas as condições legais, pertinentes a matéria.

Art. 2º A concessão ou privatização a que se refere no artigo anterior, terá prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos.

Art.3º As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrá à conta da verba própria orçamentária.

At. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 14 de Janeiro de 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicada em 15.01.2013 – ZM NOTÍCIAS